

## **EDITAL PPGEF nº 19/2023**

### **Auxílio Financeiro a docentes do Programa de Pós-graduação em Educação Física para manutenção de laboratório e desenvolvimento de pesquisa**

#### **1. OBJETIVO**

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) torna público o lançamento do presente edital com objetivo de apoiar financeiramente docentes na manutenção de laboratório para desenvolvimento de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.

#### **2. PÚBLICO-ALVO**

- 2.1. Poderão ser solicitantes deste edital, docentes efetivos/as do PPGEF-UnB, vinculados/as a grupos ou laboratórios de pesquisa, com orientações vigentes nos cursos de mestrado ou doutorado. Além de adequar-se aos critérios do item 2.1, o/solicitante deve atender aos seguintes requisitos:
- 2.2. Coordenar projeto de pesquisa vigente (financiado ou não), devidamente registrado no currículo lattes;
- 2.3. Manter currículo lattes atualizado, até os últimos 3 meses, considerando a data de submissão;
- 2.4. Ter perfil ORCID e Google Scholar, atualizados na data de submissão;
- 2.5. Ter publicação com os discentes ou egressos do PPGEF nos anos de 2020, 2021 ou 2022, no qual figure como primeiro, segundo, penúltimo ou último autor.
  - 2.5.1 Este documento deverá ser anexo ao processo.

#### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
- 3.2. Os recursos financeiros destinados ao presente edital são provenientes da Matriz FEF – Exercício de 2023.
- 3.3. Cada requerente poderá encaminhar uma proposta. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.
- 3.4. O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais permanentes.

#### **4 ITENS FINANCIÁVEIS**

- 4.1 Despesas de custeio a serem contempladas por este Edital para execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.
  - 4.1.1. Elementos de despesa permitidos:
    - a) material de consumo;
    - b) serviços de terceiros (pessoa jurídica);
    - c) serviços de terceiros (pessoa física);

#### 4.2. Atividades a serem custeadas:

- a) manutenção de equipamentos;
- b) serviços e taxas relacionados à importação;
- c) manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da CAPES;
- d) manutenção de arquivos e banco de dados de pesquisa;
- e) aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio, conforme disposto no artigo 6º da PORTARIA Nº 156, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

### 5 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

#### 5.1 Não serão permitidos, em nenhuma hipótese:

- pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para ministrar cursos, seminários, aulas, apresentar trabalhos e participar de bancas examinadoras;
- a contratação de serviços de terceiros para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contratações que não sejam utilizadas nas atividades-fim da pós-graduação ou contratações em desacordo com a legislação vigente;
- Aquisição de material permanente (itens de capital), incluindo licença vitalícia de software e/ou respectiva atualização (Portaria Conjunta no 2 de 30/10/2017).

### 6. CRONOGRAMA

6.1. As solicitações de apoio serão recebidas e avaliadas conforme o seguinte cronograma:

<b>TABELA 1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>Período</b>	<b>Evento</b>
25/09/2023	Lançamento do Edital
25/09/2023 a 01/10/2023	Recebimento de processos
02/10/2023 a 05/10/2023	Análise de processos
06/10/2023	Apresentação da lista provisória de classificação de participantes aprovadas/aprovados
09/10/2023 a 10/10/2023	Período de apresentação de recurso administrativo à lista de classificação de participantes aprovadas/aprovados
Até dia 12/10/2023	Apresentação da lista final de classificação de participantes aprovadas/aprovados
Até dia 18/10/2023	Envio de processos para execução financeira

### 7. . SOLICITAÇÕES

7.1. A solicitação de apoio deverá estar em conformidade com os termos e com as condições deste edital, observando os itens financiáveis.

7.2. O processo SEI de solicitação do auxílio deve conter os seguintes documentos:

- 7.2.1. Tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física;
- 7.2.2. Formulário de Pagamento de Auxílios e Bolsas (disponível no SEI);
- 7.2.3. Despacho contendo a solicitação de benefício, descrevendo o(s) projeto(s) de pesquisa atendido(s) e as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas;
- 7.2.4. Plano de trabalho para a utilização do recurso.
- 7.2.5. O processo deve ser endereçado à FEF/Pós-Graduação.

- 7.3. A solicitação deverá ser enviada com a apresentação de todos os documentos obrigatórios.
- 7.4. Os documentos complementares devem ser entregues até a data de realização da atividade pleiteada.
- 7.5. Ao inscrever-se, o/a docente compromete-se a devolver os recursos caso não apresente produto ao final.
- 7.6. Não serão recebidas solicitações fora do prazo estabelecido no item 6.1 deste edital.
- 7.7. Cada docente poderá requerer um apoio.
- 7.8. É de responsabilidade do/a interessado/a verificar o andamento do processo e atender às demandas da FEF/Pós-Graduação.
- 7.9. A análise e o julgamento das solicitações estarão a cargo da Comissão do PPGEF.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A Comissão do PPGEF verificará toda a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade como item 6.2 deste edital.
- 8.2. O mérito técnico-científico em que se baseia este edital será avaliado por pontuação obtida a partir dos critérios descritos abaixo na Tabela 2, no período de 1º de janeiro de 2020 à data de submissão de pleito.
- 8.2.1. A análise do mérito técnico-científico será realizada pela verificação das informações no currículo lattes da/do participante, auferida na forma do item 6.2.5:

<b>TABELA 2 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO PLEITO</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>Pontuação por item</b>	
1. Artigo (aceito ou publicado) em periódico Qualis A1 e A2, ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)	10 pontos	40 pontos
2. Artigo em periódico Qualis A3 e A4, ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)	7,5 pontos	30 pontos
3. Artigo em periódico Qualis B1 ou B2, ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)	3 pontos	15 pontos
4. Livro (didático ou científico), publicado por editora com corpo de revisores	15 pontos	30 pontos
5. Capítulo de livro (didático ou científico), publicado por editora com corpo de revisores	05 pontos	10 pontos
5. Projetos de pesquisa com participação de grupos internacionais, registrado no Currículo Lattes	10 pontos	30 pontos
6. Grupo de pesquisa com participação de pesquisadora/pesquisador internacional, registrado no DGP/CNPq	5 pontos	10 pontos
7. Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional)	2 pontos	16 pontos

- 8.3. Será eliminada/eliminado a/o participante que obtiver pontuação total menor que 2 pontos.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 A prestação de contas dos recursos recebidos será feita em observância às normas vigentes, observando o plano de trabalho apresentado.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Para concorrer ao presente edital, o(a) candidato(a) deverá estar adimplente junto ao PPGEF em relação ao cumprimento das obrigações assumidas como docente de pós-graduação da Universidade de Brasília.
- 10.2. Caso ocorra indisponibilidade de acesso aos sistemas do CNPq, a Comissão do PPGEF tem a prerrogativa de alterar a lista de documentos obrigatórios.
- 10.3. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGEF e serão analisados pela Comissão do PPGEF.
- 10.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do PPGEF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.
- 10.5. Em caso de empate será priorizado(a) o(a) docente não contemplado em edital realizado para este fim no ano de 2022.

Brasília, 25 de setembro de 2023.

Felipe Rodrigues da Costa  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física – PPGEF/UnB  
Ato UnB nº 285, de 10/02/2022